

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

NOTA TÉCNICA Nº 17/2022/SESAP - CVS - SUVIGE - IMUNIZA/SESAP - CVS/SESAP
- SECRETARIO

PROCESSO Nº 00610041.000073/2021-89

INTERESSADO: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN

1. ASSUNTO: ORIENTAÇÕES REFERENTES A CONTINUIDADE DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

A secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Norte, por intermédio da Coordenadoria de Vigilância em Saúde/ Coordenação Estadual de Imunizações, emite orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação contra o Covid 19, com a distribuição das vacinas da **PFIZER PEDIÁTRICA e ADULTA, ASTRAZENECA E JANSSEN** para os Municípios do RN destinadas para:

2. DISTRIBUIÇÃO

- **27.780** doses de **ASTRAZENICA**, para esquema vacinal de quarta dose (D4) para idosos acima 60 anos;
- **16.080** doses da **PFIZER PEDIÁTRICA**, referente ao esquema vacinal de segunda dose (D2) para crianças de 5 a 11 anos;
- **3.030** doses da **PFIZER PEDIÁTRICA para população indígena e quilombola**, referente ao esquema vacinal de segunda dose (D2) para crianças de 5 a 11 anos;
- **750** doses da **JANSSEN**, referente ao esquema vacinal de dose de reforço (D3), solicitadas pelo SIES entre os dias 17/03/22 à 23/03/2022 ;
- **204** doses de **PFIZER ADULTO**, referente ao esquema vacinal de segunda dose (D2), solicitadas pelo SIES entre os dias 17/03/22 à 23/03/2022 ;
- **5.000** doses da **ASTRAZENECA**, referente ao esquema vacinal de dose de reforço (D3), solicitadas pelo SIES entre os dias 17/03/22 à 23/03/2022;
- **80** doses da **PFIZER PEDIÁTRICA**, referente ao esquema vacinal de segunda dose (D2), solicitadas pelo SIES entre os dias 17/03/22 à 23/03/2022.

3. NOVAS ORIENTAÇÕES PARA VACINAÇÃO DE VIAJANTES

Considerando a nota técnica nº 19/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que traz atualização da Nota Técnica nº 55/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS que versa sobre esquema vacinal Covid-19 para brasileiros com viagens para outros países com base nos critérios regulatórios do país de destino.

Com base nas discussões desenvolvidas pelos grupos técnicos no âmbito da Câmara Técnica Assessora em Imunização da Covid-19 (CTAI-Covid-19), com o intuito de nortear os Estados e Municípios acerca da conduta de vacinação contra a covid-19 em viajantes que necessitem viajar ao exterior, a Secretaria Extraordinária de

Enfrentamento à Covid-19 (SECOVID) recomenda que:

a) Viajantes que não completaram a série primária de vacinação com duas doses da vacina contra covid-19, poderão antecipar a segunda dose respeitando **o intervalo mínimo de 21 dias para a vacina da Pfizer/Wyeth e 28 dias para a vacina AstraZeneca/Fiocruz;**

b) Viajantes que completaram o esquema primário de vacinação que não seja aceito para entrada no país destino pelos órgãos regulatórios, poderão receber uma complementação do seu esquema vacinal a fim de que seja adequado ao exigido para viagem. Neste caso, o intervalo mínimo entre a dose de reforço e a dose adicional (finalidade de viagem), **a ser administrada deverá ser de 4 semanas. As doses adicionais em relação ao esquema atualmente recomendado deverão ser registradas como “dose adicional”.**

c) Excepcionalmente crianças e adolescentes (5 a 17 anos de idade) que foram vacinadas com duas doses de vacinas não aceitas no país de destino, **poderão receber uma dose adicional do imunizante Pfizer. O intervalo mínimo possível para a administração da dose adicional (finalidade de viagem) é de 4 semanas.**

d) Os pais ou responsáveis de crianças e adolescentes que necessitem de uma dose adicional por motivo de viagem, devem ser amplamente orientados sobre a falta de evidências científicas sobre a segurança e eficácia do esquema vacinal sugerido na nota técnica nº 19/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS.

e) **A comprovação da viagem deve ser anexada ao RN+vacina.**

4. **INTRODUÇÃO DA QUARTA DOSES EM IDOSOS**

Considerando **o decreto nº 30.149, ART 8, inciso II**, que recomenda a quarta dose para idosos acima de 60 anos e intensificar a vacinação dos imunossuprimidos, foi pactuado em reunião da Câmara Técnica da Vacina, ocorrida em dia 16 de março de 2022, **QUE A POPULAÇÃO A PARTIR DE 60 ANOS DEVE SER VACINADA com QUARTA DOSE, PODENDO SER COM OS IMUNIZANTES PFIZER, JANSSEN OU OXFORD após 4 meses da D3, de acordo com a disponibilidade do imunizante.**

Considerando o prazo de validade curto da vacina Astrazeneca recebidas do Ministério da Saúde, recomendamos que sejam ampliadas as estratégias de vacinação, de modo que agilizem a aplicação do imunobiológico. Dessa forma, as vacinas recebidas nessa remessa devem ser destinada ao público para D4 e D3. A estratégia de vacinação é de responsabilidade municipal de acordo com o recebimento de doses.

5. **ORIENTAÇÃO A CERCA DO ESQUEMA VACINAL CONTRA COVID-19**

Considerando o avanço na imunização contra COVID-19 , a SESAP através da Coordenação de Imunizações do Estado do Rio Grande do Norte, ressalta a atenção quanto ao efetividade do ciclo vacinal.

Considerando que para a efetiva imunização, todos devem ficar atentos a todas as doses do ciclo vacinal, pois o atraso na aplicação da segunda e terceira doses, compromete a proteção contra COVID-19.

Considerando a importância da população completar seu esquema vacinal no período correto, onde caso o cidadão não realize seu esquema vacinal no período oportuno

poderá interferir na resposta imune.

IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS

IMUNIZANTE	ESQUEMA PRIMÁRIO	D3	D4
Coronavac	D1 D2 4 semanas após a 1ª dose	Pfizer, Janssen ou Oxford após 4 meses da D2	Pfizer, Janssen ou Oxford após 4 meses da D3
Pfizer	D1 D2 8 semanas após a 1ª dose		
Oxford	D1 D2 8 semanas após a 1ª dose		

IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS - JANSSEN

IMUNIZANTE	ESQUEMA PRIMÁRIO	D3	D4
Janssen	DOSE* DR 2 a 6 meses após DOSE	NÃO SE APLICA	Pfizer, Janssen ou Oxford após 4 meses da D2

***A nomenclatura de DOSE ÚNICA DO IMUNIZANTE JANSSEN, mudou para DOSE, a partir da nota técnica nº 11/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS.**

IMUNOSSUPRIMIDOS 18+

IMUNIZANTE	ESQUEMA PRIMÁRIO	DOSE ADICIONAL	REFORÇO
Coronavac	D1 D2 - 4 semanas após a 1ª dose	A partir de 8 semanas da D2 com mesmo imunizante do esquema primário	Pfizer, Janssen ou Oxford após 4 meses da dose adicional
Pfizer	D1 D2 - 8 semanas após a 1ª dose		
Oxford	D1 D2 - 8 semanas após a 1ª dose		
Janssen	D de Janssen D2/DR - 8 semanas após a 1ª dose	NÃO RECOMENDADA	Pfizer, Janssen ou Oxford após 4 meses da DR/D2

GESTANTES E PUÉRPERAS IMUNOSSUPRIMIDAS A PARTIR DE 18+

IMUNIZANTE	ESQUEMA PRIMÁRIO	DOSE ADICIONAL	REFORÇO
Coronavac	D1 D2 - 4 semanas após a 1ª dose	A partir de 8 semanas da D2 com mesmo imunizante do esquema primário**	Preferencialmente Pfizer, se não disponível utilizar Coronavac 4 meses após dose adicional
Pfizer	D1 D2 - 8 semanas após a 1ª dose		

****Se a gestante tiver iniciado o esquema com imunizante não autorizado para esse grupo, deve prosseguir com as vacinas já autorizadas.**

ADOLESCENTES DE 12 A 17 IMUNOSSUPRIMIDOS (INCLUINDO GESTANTES E PUÉRPERAS IMUNOSSUPRIMIDAS)*

IMUNIZANTE	ESQUEMA PRIMÁRIO	DOSE ADICIONAL	REFORÇO
Pfizer	D1 D2 - 8 semanas após a 1ª dose	A partir de 8 semanas da D2 com Pfizer	4 meses após a dose adicional, apenas com Pfizer

***Atenção! A Pfizer é a única vacina que pode ser administrada em adolescentes imunocomprometidos.**

Considerando que é responsabilidade dos Municípios o controle rigoroso da validade dos imunobiológicos, seja por validade no rótulo, após abertura do frasco ou após descongelamento. Devendo fazer comunicação imediata a Regional de Saúde ou Nível Central qualquer ocorrência relacionadas as vacinas.

6. CONCLUSÃO

O Estado do Rio Grande do Norte reforça que em caso de doses próximas ao vencimento que não serão utilizadas oportunamente, recomendamos que os Municípios comuniquem à Regional de Saúde (URSAP) para realizar remanejamento e assim otimizar a utilização das doses da vacina contra Covid-19.

Ratifica-se a importância da comunicação imediata a Coordenação Estadual de Imunização de quaisquer ocorrências relacionadas as vacinas COVID-19, de forma a viabilizar ações efetivas em tempo oportuno. A Equipe do Programa Estadual de Imunização se coloca à disposição para as orientações relativas às diretrizes para a operacionalização da campanha de vacinação contra a COVID - 19 e outros esclarecimentos. Fone: (84) 3232-2821, e-mail: imunizacao24@gmail.com.



Documento assinado eletronicamente por **LAIANE GRAZIELA PAULINO DA COSTA DA FRANCA, Coordenadora Estadual do Programa de Imunização**, em 24/03/2022, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS, Secretário de Estado da Saúde Pública**, em 24/03/2022, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **KELLY KATTIUCI BRITO DE LIMA MAIA, Coordenadora de Vigilância em Saúde**, em 24/03/2022, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13667421** e o código CRC **41152124**.

Referência: Processo nº 00610041.000073/2021-89

SEI nº 13667421

ANEXO 1: DISTRIBUIÇÃO DE SEGUNDA DOSE (D2) DA PFIZER PEDIÁTRICA PARA CRIANÇAS ENTRE 5 A 11 ANOS E QUARTA DOSE (D4) DA ASTRAZENECA PARA IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS.

MUNICÍPIO	URSAP	DOSES D2 PFIZER PEDIÁTRICA 05 À 11 ANOS REFERENTE A NT. Nº 05/2022 (24/01/2022)	DOSES D2 PFIZER PEDIÁTRICA 05 À 11 ANOS POP. <u>INDÍGENA E QUILOMBOLA</u> REFERENTE A NT. Nº 05/2022 (24/01/2022)	DOSES D4 ASTRAZENECA PARA IDOSOS 60+
Arês	1	80	0	100
Baía Formosa	1	50	70	65
Brejinho	1	70	0	110
Canguaretama	1	200	60	210
Espírito Santo	1	60	0	100
Goianinha	1	150	70	170
Jundiá	1	20	50	45
Lagoa d'Anta	1	40	0	60
Lagoa de Pedras	1	40	0	75
Lagoa Salgada	1	50	0	70
Montanhas	1	60	0	115
Monte Alegre	1	110	0	190
Monte das Gameleiras	1	20	0	20
Nísia Floresta	1	150	0	175
Nova Cruz	1	190	0	340
Passa e Fica	1	70	0	130
Passagem	1	20	0	35
Pedro Velho	1	80	0	135
Santo Antônio	1	120	70	225
São José de Mipibu	1	230	0	340
Senador Georgino Avelino	1	30	0	35
Serra de São Bento	1	30	0	65
Serrinha	1	30	0	65

Tibau do Sul	1	80	100	75
Várzea	1	30	0	65
Vera Cruz	1	70	0	95
Vila Flor	1	20	0	20
Açu	2	280	90	430
Alto do Rodrigues	2	80	0	95
Angicos	2	50	10	125
Apodi	2	150	20	325
Areia Branca	2	140	0	230
Augusto Severo	2	50	0	100
Baraúna	2	170	150	170
Caraúbas	2	100	0	220
Carnaubais	2	60	0	85
Felipe Guerra	2	30	0	70
Fernando Pedroza	2	20	0	35
Governador Dix-Sept	2	60	0	115
Grossos	2	50	0	90
Ipanguaçu	2	90	30	115
Itajá	2	40	0	55
Janduís	2	30	0	60
Messias Targino	2	30	0	45
Mossoró	2	1410	0	2065
Paraú	2	20	0	45
Pendências	2	80	0	115
Porto do Mangue	2	40	0	45
São Rafael	2	40	0	105
Serra do Mel	2	70	0	80
Tibau	2	20	0	35
Triunfo Potiguar	2	20	0	25
Upanema	2	80	0	125
Afonso Bezerra	3	60	10	100
Bento Fernandes	3	30	0	50
Caiçara do Norte	3	40	0	50
Caiçara do Rio do Vento	3	20	0	35
Ceará-Mirim	3	410	550	535

Galinhos	3	20	0	20
Guamaré	3	90	0	80
Ielmo Marinho	3	80	280	105
Jandaíra	3	40	0	60
Jardim de Angicos	3	20	30	35
João Câmara	3	190	350	290
Lajes	3	60	0	120
Macau	3	150	0	250
Maxaranguape	3	70	0	80
Parazinho	3	30	0	55
Pedra Grande	3	20	0	20
Pedra Preta	3	20	0	25
Pedro Avelino	3	40	50	80
Poço Branco	3	80	50	115
Pureza	3	60	0	80
Riachuelo	3	40	0	75
Rio do Fogo	3	70	0	65
São Bento do Norte	3	20	0	30
São Miguel do Gostoso	3	60	0	75
Taipu	3	70	0	110
Touros	3	180	210	265
Acari	4	50	0	140
Bodó	4	20	0	20
Caicó	4	280	0	665
Carnaúba dos Dantas	4	40	0	75
Cerro Corá	4	60	0	125
Cruzeta	4	40	0	95
Currais Novos	4	190	0	500
Equador	4	30	0	60
Florânia	4	40	0	105
Ipueira	4	10	0	30
Jardim de Piranhas	4	70	0	130
Jardim do Seridó	4	40	0	180
Jucurutu	4	80	0	210
Lagoa Nova	4	90	0	125

Ouro Branco	4	20	0	65
Parehas	4	110	20	220
Santana do Matos	4	60	0	150
Santana do Seridó	4	20	0	30
São Fernando	4	20	0	45
São João do Sabugi	4	30	0	95
São José do Seridó	4	20	0	45
São Vicente	4	30	0	75
Serra Negra do Norte	4	40	0	75
Tenente Laurentino Cruz	4	40	0	45
Timbaúba dos Batistas	4	10	0	35
Barcelona	5	20	0	55
Bom Jesus	5	60	60	100
Campo Redondo	5	60	0	120
Coronel Ezequiel	5	30	0	60
Jaçanã	5	50	0	110
Januário Cicco	5	60	0	90
Japi	5	30	0	50
Lagoa de Velhos	5	20	0	30
Lajes Pintadas	5	20	0	55
Ruy Barbosa	5	20	0	40
Santa Cruz	5	200	0	345
Santa Maria	5	30	0	50
São Bento do Trairí	5	30	0	40
São José do Campestre	5	60	0	125
São Paulo do Potengi	5	90	0	170
São Pedro	5	30	0	70
São Tomé	5	50	70	140
Senador Elói de Souza	5	30	0	55

Serra Caiada	5	60	0	85
Sítio Novo	5	30	0	60
Tangará	5	90	0	125
Água Nova	6	20		30
Alexandria	6	70	0	180
Almino Afonso	6	30	0	50
Antônio Martins	6	30	0	85
Coronel João Pessoa	6	30	40	50
Doutor Severiano	6	40	0	80
Encanto	6	30	0	60
Francisco Dantas	6	20	0	35
Frutuoso Gomes	6	20	0	50
Itaú	6	30	0	65
João Dias	6	20	0	30
José da Penha	6	30	0	85
Lucrécia	6	20	0	45
Luís Gomes	6	60	0	105
Major Sales	6	30	0	50
Marcelino Vieira	6	40	0	90
Martins	6	50	0	105
Olho-d'Água do Borges	6	20	0	60
Paraná	6	20	0	55
Patu	6	70	20	135
Pau dos Ferros	6	130	0	295
Pilões	6	20	0	50
Portalegre	6	40	80	95
Rafael Fernandes	6	30	0	55
Rafael Godeiro	6	20	0	40
Riacho da Cruz	6	20	0	40
Riacho de Santana	6	20	0	55
Rodolfo Fernandes	6	30	0	50
São Francisco do Oeste	6	20	0	45
São Miguel	6	120	0	235
Serrinha dos	6	30	0	55

Pintos				
Severiano Melo	6	10	0	30
Taboleiro Grande	6	20	0	20
Tenente Ananias	6	60	0	110
Umarizal	6	50	0	120
Venha-Ver	6	30	0	30
Viçosa	6	10	0	15
Extremoz	7	160	0	190
Macaíba	7	420	350	530
Natal	7	3850	80	7425
Parnamirim	7	0*	0*	0*
São Gonçalo do Amarante	7	520	60	595
TOTAL		16080	3030	27780

*O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM OPTOU EM DEIXAR ARMAZANADO NA UNICAT AS DOSES DESSA DISTRIBUIÇÃO (1.180 DE PFIZER PEDIÁTRICA; 500 DE PFIZER PEDIÁTRICA PARA POPULAÇÃO INDIGENA E QUILOMBOLAS E 1.420 DE ASTRAZENECA PARA D4 DE IDOSOS).

ANEXO 2. DISTRIBUIÇÃO DE SEGUNDA DOSE (D2) E DOSE DE REFORÇO (DR) POR MUNICÍPIO SOLICITADO POR OFÍCIO E PELO SIES NO PERÍODO DE 17/03/22 À 23/03/2022 – PFIZER ADULTA E PEDIÁTRICA, ASTRAZENECA, JANSSEN.

MUNICÍPIO	URSAP	DOSES D2 PFIZER ADULTA SOLICITADAS PELO SIES DE 17 À 23/03/2022	DOSES DE REFORÇO ASTRAZENECA SOLICITADAS PELO SIES DE 17 À 23/03/2022	DOSES DE REFORÇO JANSSEN SOLICITADAS PELO SIES DE 17 À 23/03/2022	DOSES D2 PFIZER PEDIÁTRICA SOLICITADAS PELO SIES DE 17 À 23/03/2022
Arês	1	0	0	0	0
Baía Formosa	1	0	0	0	0
Brejinho	1	0	0	0	0
Canguaretama	1	0	0	0	0
Espírito Santo	1	0	0	0	0
Goianinha	1	0	0	0	0
Jundiá	1	0	0	0	0
Lagoa d'Anta	1	0	0	0	0
Lagoa de Pedras	1	0	0	0	0
Lagoa Salgada	1	0	0	0	0
Montanhas	1	0	0	0	0
Monte Alegre	1	0	0	0	0
Monte das Gameleiras	1	0	0	0	0
Nísia Floresta	1	0	0	0	0
Nova Cruz	1	0	0	0	0
Passa e Fica	1	0	0	0	0
Passagem	1	0	0	0	0
Pedro Velho	1	0	0	0	0
Santo Antônio	1	0	0	0	0
São José de Mipibu	1	0	0	0	0
Senador Georgino Avelino	1	0	0	0	0
Serra de São Bento	1	0	100	0	0
Serrinha	1	0	400	0	0
Tibau do Sul	1	0	0	0	0
Várzea	1	0	0	0	0
Vera Cruz	1	0	0	0	0

Vila Flor	1	0	0	0	0
Açu	2	0	0	0	0
Alto do Rodrigues	2	0	0	0	0
Angicos	2	0	0	0	0
Apodi	2	0	0	0	0
Areia Branca	2	0	0	0	0
Augusto Severo	2	0	0	0	0
Baraúna	2	0	0	0	0
Caraúbas	2	0	0	0	0
Carnaubais	2	0	0	0	0
Felipe Guerra	2	0	0	0	0
Fernando Pedroza	2	0	0	0	0
Governador Dix-Sept	2	0	0	0	0
Grossos	2	0	0	0	0
Ipanguaçu	2	0	0	0	0
Itajá	2	0	0	0	0
Janduís	2	0	0	0	0
Messias Targino	2	0	0	0	0
Mossoró	2	0	0	0	0
Paraú	2	0	0	0	0
Pendências	2	0	0	0	0
Porto do Mangue	2	0	0	0	0
São Rafael	2	102	0	0	0
Serra do Mel	2	0	0	0	0
Tibau	2	0	0	0	0
Triunfo Potiguar	2	0	0	0	0
Upanema	2	0	0	0	0
Afonso Bezerra	3	0	0	0	0
Bento Fernandes	3	0	0	0	0
Caiçara do Norte	3	0	0	0	0
Caiçara do Rio do Vento	3	0	0	0	0
Ceará-Mirim	3	0	0	0	0
Galinhas	3	0	0	0	0
Guamaré	3	0	0	0	0
Ielmo Marinho	3	0	0	0	0

Jandaíra	3	0	0	0	0
Jardim de Angicos	3	0	0	0	0
João Câmara	3	0	0	0	0
Lajes	3	0	0	0	0
Macau	3	0	0	0	0
Maxaranguape	3	0	0	0	0
Parazinho	3	0	0	0	0
Pedra Grande	3	0	0	0	0
Pedra Preta	3	0	0	0	0
Pedro Avelino	3	0	0	0	0
Poço Branco	3	0	0	0	0
Pureza	3	0	0	0	0
Riachuelo	3	0	0	0	0
Rio do Fogo	3	0	0	0	0
São Bento do Norte	3	0	0	0	0
São Miguel do Gostoso	3	0	0	0	0
Taipu	3	0	0	0	0
Touros	3	0	0	0	0
Acari	4	0	0	0	0
Bodó	4	0	700	0	0
Caicó	4	0	0	0	0
Carnaúba dos Dantas	4	0	0	0	0
Cerro Corá	4	0	0	0	0
Cruzeta	4	0	0	0	0
Currais Novos	4	0	0	0	0
Equador	4	0	0	0	0
Florânia	4	0	0	0	30
Ipueira	4	0	0	0	0
Jardim de Piranhas	4	0	800	0	0
Jardim do Seridó	4	0	0	0	0
Jucurutu	4	0	0	0	0
Lagoa Nova	4	0	0	0	0
Ouro Branco	4	0	0	0	0
Parelhas	4	0	0	0	0

Santana do Matos	4	0	0	0	0
Santana do Seridó	4	0	0	0	0
São Fernando	4	0	0	0	0
São João do Sabugi	4	0	0	0	0
São José do Seridó	4	0	0	0	0
São Vicente	4	0	0	0	0
Serra Negra do Norte	4	0	0	0	0
Tenente Laurentino Cruz	4	0	0	0	0
Timbaúba dos Batistas	4	0	0	0	0
Barcelona	5	0	0	0	0
Bom Jesus	5	0	0	0	0
Campo Redondo	5	0	0	0	0
Coronel Ezequiel	5	0	0	0	0
Jaçanã	5	0	0	0	0
Januário Cicco	5	0	0	0	0
Japi	5	0	0	0	0
Lagoa de Velhos	5	0	0	0	0
Lajes Pintadas	5	0	0	0	0
Ruy Barbosa	5	0	0	0	0
Santa Cruz	5	0	0	0	0
Santa Maria	5	0	0	0	0
São Bento do Trairí	5	0	0	0	0
São José do Campestre	5	0	0	0	0
São Paulo do Potengi	5	0	0	0	0
São Pedro	5	0	0	0	0
São Tomé	5	0	0	0	0
Senador Elói de Souza	5	0	0	0	0
Serra Caiada	5	0	0	0	0
Sítio Novo	5	0	0	0	0

Tangará	5	0	0	0	0
Água Nova	6	0	0	0	0
Alexandria	6	0	0	0	0
Almino Afonso	6	0	0	0	0
Antônio Martins	6	0	0	0	0
Coronel João Pessoa	6	0	0	0	0
Doutor Severiano	6	0	0	0	0
Encanto	6	0	0	0	0
Francisco Dantas	6	0	0	0	0
Frutuoso Gomes	6	0	0	0	0
Itaú	6	0	0	0	0
João Dias	6	0	0	0	0
José da Penha	6	0	0	0	0
Lucrécia	6	0	0	0	0
Luís Gomes	6	0	0	0	0
Major Sales	6	0	0	0	0
Marcelino Vieira	6	0	0	0	0
Martins	6	0	0	0	0
Olho-d'Água do Borges	6	0	0	0	0
Paraná	6	0	0	0	0
Patu	6	0	0	0	0
Pau dos Ferros	6	0	0	0	0
Pilões	6	0	0	0	0
Portalegre	6	0	0	0	0
Rafael Fernandes	6	0	0	0	0
Rafael Godeiro	6	0	0	0	0
Riacho da Cruz	6	0	0	0	0
Riacho de Santana	6	0	0	0	0
Rodolfo Fernandes	6	0	0	0	0
São Francisco do Oeste	6	0	0	400	0
São Miguel	6	0	0	0	0
Serrinha dos Pintos	6	0	0	0	0
Severiano Melo	6	0	0	0	0

Taboleiro Grande	6	0	0	0	0
Tenente Ananias	6	102	500	350	50
Umarizal	6	0	0	0	0
Venha-Ver	6	0	0	0	0
Viçosa	6	0	0	0	0
Extremoz	7	0	0	0	0
Macaíba	7	0	0	0	0
Natal	7	0	0	0	0
Parnamirim	7	0	0	0	0
São Gonçalo do Amarante	7	0	2500	0	0
TOTAL		204	5000	750	80